



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES

Trajano de Moraes, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

PORTARIA Nº 054/2025

Dispõe sobre a instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possível ilícito administrativo decorrente da não entrega de produto em dispensa de licitação nº 007/2025, eletrônico 90.008/2025, processo administrativo 181/2025.

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- o disposto no artigo 155 e ss da Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- a necessidade de apurar a responsabilidade da empresa Gráfica Nova Esperança LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.704.460/0001-63 pela **não entrega do produto** placa mesa (item 06 da dispensa), objeto da Dispensa de Licitação nº 181/2025;
- a manifestação da empresa no sentido de que não entregará o produto;
- a obrigação da Administração Pública de zelar pela legalidade, moralidade, eficiência e transparência em suas contratações;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar **Procedimento Administrativo** com a finalidade de apurar a ocorrência de ilícito administrativo, consistente na **não entrega do produto contratado** pela empresa Gráfica Nova Esperança LTDA, no âmbito da Dispensa de Licitação nº 181/2025.

Art. 2º Em observância às atribuições definidas para cada cargo, comunica-se que a ocupante do cargo de chefe do setor de assistência administrativa, Vanessa Gonçalves Fidalgo Viana, será a responsável pelo andamento do processo, podendo, a seu critério, convocar outros servidores para prestar auxílio.



DIÁRIO ELETRÔNICO

DO PODER LEGISLATIVO DE TRAJANO DE MORAES



Trajano de Moraes, terça-feira, 30 de setembro de 2025.

Art. 3º Compete à servidora:

- I – proceder à análise dos fatos, documentos e informações pertinentes;
- II – notificar a empresa interessada para apresentação de defesa no prazo legal;
- III – elaborar relatório conclusivo, propondo, aplicando, se for o caso, as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de trinta dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trajano de Moraes-RJ, 30 de setembro de 2025.

Sávio Machado Diniz
Presidente
